



DECRETO Nº 7041 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

“Que autoriza o Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d' Oeste a proceder à abertura de crédito adicional suplementar conforme autorizado pelo artigo 6º, do Decreto nº 7013 de 12 de Dezembro de 2019 e da outras providências”.

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d' Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei especialmente a Lei Orgânica do Município, Artigo 63 – Inciso XVII, Lei nº 4137 de 11 de Dezembro de 2019 – Artigo 14º Inciso II e Artigo 15º e Lei 4143 de 12 de Dezembro de 2019 - Artigo 5º Inciso II, III e VIII.

DECRETA

Art. 1º Fica o Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d' Oeste - DAE, autorizado proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 603.000,00 (Seiscentos e Três Mil reais)**, a seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

03.01.00.00 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

03.01.01.00 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Classificação Geral	Especificação	Valor em R\$
06.3.3.90.39.00.17.122.0002.2.338	Man. Depto ADM	R\$ 60.000,00
21.3.3.90.93.00.28.846.0000.0.302	Pagto de indeniz.	R\$ 390.000,00
	Subtotal:	R\$ 450.000,00

03.02.00.00 – DEPARTAMENTO OPERACIONAL

03.02.01.00 – COORDENADORIA OPERACIONAL

Classificação Geral	Especificação	Valor em R\$
25.4.4.90.51.00.17.512.0020.1.306	ETE Barrocão	R\$ 93.000,00
44.4.4.90.51.00.17.541.0030.1.307	Comp.Ambiental	R\$ 60.000,00
	Subtotal:	R\$ 153.000,00
	Total:	R\$ 603.000,00





MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

03.02.00.00 – DEPARTAMENTO OPERACIONAL

03.01.00.00 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

03.01.01.00 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Classificação Geral	Especificação	Valor em R\$
01.3.3.90.39.00.17.122.0002.2.336	Auxilio Alimentação	R\$ 100.000,00
02.3.3.90.39.00.17.122.0002.2.337	Auxilio Transporte	R\$ 40.500,00
03.3.3.90.30.00.17.122.0002.2.338	Man. Depto ADM	R\$ 10.000,00
09.3.3.71.70.00.17.122.0002.2.340	Repasse PCJ	R\$ 20.000,00
10.3.3.39.00.00.17.122.0002.2.340	Repasse PCJ	R\$ 80.000,00
11.3.3.70.41.00.17.122.0002.2.341	Pagto ao Ares	R\$ 21.500,00
12.3.3.90.33.00.17.122.0002.2.343	Passagem e Loc.	R\$ 20.000,00
22.3.1.90.91.00.28.846.0000.0.303	Pagto Sentenças	R\$ 20.000,00
23.3.3.90.91.00.28.846.0000.0.303	Pagto Sentenças	R\$ 20.000,00
	Subtotal:	R\$ 332.000,00

03.02.00.00 – DEPARTAMENTO OPERACIONAL

03.02.01.00 – COORDENADORIA OPERACIONAL

Classificação Geral	Especificação	Valor em R\$
32.3.3.90.30.00.17.512.0020.2.345	Man.depto água	R\$ 20.000,00
33.3.3.90.35.00.17.512.0020.2.345	Man.depto água	R\$ 15.000,00
35.3.3.90.39.00.17.512.0020.2.345	Man.depto água	R\$ 50.000,00
37.3.3.90.30.00.17.512.0020.2.346	Man.depto esgoto	R\$ 100.000,00
38.3.3.90.35.00.17.512.0020.2.346	Man.depto esgoto	R\$ 20.000,00
40.3.3.90.39.00.17.512.0020.2.346	Man.depto esgoto	R\$ 66.000,00
	Subtotal:	R\$ 271.000,00

Total: R\$ 603.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d' Oeste, 09 de março de 2020.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal

